



PORTARIA SME-SL Nº 8 DE 4 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da Resolução do Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras, que **homologa as Matrizes Curriculares para a Educação Básica**, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, em tempo parcial e com jornada ampliada em tempo integral, nas Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras, Bahia, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, parágrafo único, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica Municipal, e pelo Decreto Municipal nº 03/2025, no intuito de cumprir as determinações do Poder Executivo Municipal, bem como das leis, resoluções e regimento do Conselho Municipal de Educação, e considerando que:

- O Município tem autonomia para organizar, no plano local, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades;
- As leis, portarias e decretos vigentes dos entes federados na área da Educação Básica, e que os atos e resoluções aprovados em plenário pelo Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras, que fixam doutrinas e normas de modo geral, devem ser homologados pela Secretária Municipal de Educação;
- A Resolução nº 02, de 3 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras (CME-SL), homologou as Matrizes Curriculares adaptadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ao Referencial Curricular de Sebastião Laranjeiras (RC-SL) e ao Plano Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras (PME-SL), no âmbito da Educação Básica, conforme legislações vigentes, fortalecendo a educação municipal;

RESOLVE:



Art. 1º – Fica aprovada a Resolução CME-SL nº 02/2025, expedida pelo Conselho Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras (CME-SL), que homologa as Matrizes Curriculares encaminhadas pela direção das escolas, para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a modalidade de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, com jornadas em tempo parcial e com jornada ampliada em tempo integral, para as escolas que ofertam atendimento em uma ou ambas as jornadas e que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sebastião Laranjeiras, com início no ano letivo de 2025.

I – Centro Educacional Sebastião Laranjeiras – INEP: 29253950 – Rua Laudelino Rodrigues Monção, s/n, Bairro Santo Antônio;

II – Creche Comunitária Primeiros Passos – INEP: 29436222 – Rua João Carlos Leão, s/n, Bairro Santo Antônio;

III – Escola Municipal Professora Gildete Alcântara Rocha – INEP: 29373930 – Rua Laudelino Rodrigues Monção, s/n, Bairro Santo Antônio;

IV – Escola Municipal Orlando Fernandes Laranjeira – INEP: 29431697 – Distrito de Mandiroba;

V – Escola Municipal Desembargador Dom Sebastião Laranjeiras – INEP: 29254388 – Distrito de Mandiroba;

VI – Escola Municipal Caminho do Saber – INEP: 29494251 – Distrito de Mato Grosso;

VII – Escola Municipal Otávio Mangabeira – INEP: 29254230 – Distrito de Mato Grosso;

VIII – Escola Municipal Manoel da Nóbrega – INEP: 29254108 – Vila de Piranhas;

IX – Escola Municipal Ministro Prisco Viana – INEP: 29254132 – Distrito de Núcleo Habitacional III;

X – Escola Municipal Tiradentes – INEP: 29254213 – Fazenda Barreiras;

XI – Escola Municipal Rui Barbosa – INEP: 29254175 – Lagoa do Boqueirão;

XII – Escola Municipal Assentamento Paus Preto – INEP: 29254310 – Assentamento Paus Preto;



XIII – Escola Municipal Hermínio Monção – INEP: 29254280 – Fazenda Tábuas;

XIV – Escola Municipal José Gonçalves Cerqueira – INEP: 29254159 – Fazenda Malhada de Areia;

XV – Escola Municipal Martim Afonso – INEP: 29254124 – Fazenda Barra da Lagoa do Boqueirão.

Art. 2º – Os casos omissos serão tratados e resolvidos com fundamentação legal nas legislações vigentes, pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Laranjeiras.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao ano letivo de 2025.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Sebastião Laranjeiras – Bahia, em
3 de abril de 2025.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IDÁLIA CRISTINA DE SOUZA MELLO LARANJEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 3/2025